CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 75/2021

ANEXO XI

LEI DA PERMUTA

Araraquara-SP
Legislação Digital

LEI Nº 9.710, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

Autógrafo nº 285/19 - Projeto de Lei nº 261/19
Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Autoriza o Poder Executivo a alienar, por permuta, imóveis, que passam a integralizar o patrimônio da Companhia Tróleibus Araraquara (CTA), e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Araraquara**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 3 (três) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte Lei:

Art. 1º (Revogado pela Lei nº 9.740, de 2 de outubro de 2019)

I - (Revogado pela Lei nº 9.740, de 2 de outubro de 2019)

II - (Revogado pela Lei nº 9.740, de 2 de outubro de 2019)

III - (Revogado pela Lei nº 9.740, de 2 de outubro de 2019)

IV - (Revogado pela Lei nº 9.740, de 2 de outubro de 2019)

V - (Revogado pela Lei nº 9.740, de 2 de outubro de 2019)

VI - (Revogado pela Lei nº 9.740, de 2 de outubro de 2019)

VII - (Revogado pela Lei nº 9.740, de 2 de outubro de 2019)

VIII - (Revogado pela Lei nº 9.740, de 2 de outubro de 2019)

IX - (Revogado pela Lei nº 9.740, de 2 de outubro de 2019)

X - (Revogado pela Lei nº 9.740, de 2 de outubro de 2019)

XI - (Revogado pela Lei nº 9.740, de 2 de outubro de 2019)

XII - (Revogado pela Lei nº 9.740, de 2 de outubro de 2019)

XIII - (Revogado pela Lei nº 9.740, de 2 de outubro de 2019)

XIV - (Revogado pela Lei nº 9.740, de 2 de outubro de 2019)

XV - (Revogado pela Lei nº 9.740, de 2 de outubro de 2019)

XVI - (Revogado pela Lei nº 9.740, de 2 de outubro de 2019)

XVII - (Revogado pela Lei nº 9.740, de 2 de outubro de 2019)

XVIII - (Revogado pela Lei nº 9.740, de 2 de outubro de 2019)

XIX - (Revogado pela Lei nº 9.740, de 2 de outubro de 2019)

XX - (Revogado pela Lei nº 9.740, de 2 de outubro de 2019)

Art. 1º-A Ficam desafetados os imóveis a seguir descritos e caracterizados, estando o Poder Executivo autorizado a aliená-los, por permuta e em conformidade com o valor da avaliação realizada por avaliador oficial do Município, a fim de que possam a integralizar o patrimônio da Companhia Tróleibus Araraquara (CTA): (Incluído pela Lei nº 9.740, de 2019)

I - um terreno denominado lote 01 da Quadra A do loteamento denominado X Distrito Industrial, em Araraquara contendo 2.985,436 metros quadrados, sob matrícula nº 135.424; (Incluído pela Lei nº 9.740, de 2019)

II - um terreno denominado lote 02 da Quadra A do loteamento denominado X Distrito Industrial, em Araraquara contendo 3.261.458 metros quadrados, sob matrícula nº 135.425; (Incluído pela Lei nº 9.740, de 2019)

III - um terreno denominado lote 03 da Quadra A do loteamento denominado X Distrito Industrial, em Araraquara contendo 3.261.458 metros quadrados, sob matrícula nº 135.426; (Incluído pela Lei nº 9.740, de 2019)

IV - um terreno denominado lote 04 da Quadra A do loteamento denominado X Distrito Industrial, em Araraquara contendo 3.261.458 metros quadrados, sob matrícula nº 135.427; (Incluído pela Lei nº 9.740, de 2019)

V - um terreno denominado lote 05 da Quadra A do loteamento denominado X Distrito Industriai, em Araraquara contendo 3.261.458 metros quadrados, sob matrícula nº 135.428; (Incluído pela Lei nº 9.740, de 2019)

VI - um terreno denominado lote 06 da Quadra A do loteamento denominado X Distrito Industrial, em Araraquara contendo 3.261,457 metros quadrados, sob matrícula nº 135.429; (Incluído pela Lei nº 9.740, de 2019)

VII - um terreno denominado lote 07 da Quadra A do loteamento denominado X Distrito Industrial, em Araraquara contendo 3.260,391 metros quadrados, sob matrícula nº 135.430; (Incluído pela Lei nº 9.740, de 2019)

VIII - um terreno denominado lote 08 da Quadra A do loteamento denominado X Distrito Industriai, em Araraquara contendo 3.260,389 metros

quadrados, sob matrícula n° 135.431; (Incluído pela Lei nº 9.740, de 2019)

IX - um terreno denominado lote 09 da Quadra A do loteamento denominado X Distrito Industrial, em Araraquara contendo 3.260,386 metros quadrados, sob matrícula n° 135.432; (Incluído pela Lei nº 9.740, de 2019)

X - um terreno denominado lote 10 da Quadra A do loteamento denominado X Distrito Industrial, em Araraquara contendo 3.260,384 metros quadrados, sob matrícula n° 135.433; (Incluído pela Lei nº 9.740, de 2019)

XI - um terreno denominado lote 11 da Quadra A do loteamento denominado X Distrito Industrial, em Araraquara contendo 3.260,382 metros quadrados, sob matrícula n° 135,434; (Incluído pela Lei nº 9.740, de 2019)

XII - um terreno denominado lote 12 da Quadra A do loteamento denominado X Distrito Industrial, em Araraquara contendo 3,137,931 metros quadrados, sob matrícula n° 135.435; (Incluído pela Lei nº 9.740, de 2019)

XIII - um terreno denominado lote 01 da Quadra B do loteamento denominado X Distrito Industriai, em Araraquara contendo 2.929,046 metros quadrados, sob matrícula n° 135.436; (Incluído pela Lei nº 9.740, de 2019)

XIV - um terreno denominado lote 02 da Quadra B do loteamento denominado X Distrito Industrial, em Araraquara contendo 3.151,536 metros quadrados, sob matrícula n° 135.437; (Incluído pela Lei nº 9.740, de 2019)

XV - um terreno denominado lote 03 da Quadra B do loteamento denominado X Distrito Industriai, em Araraquara contendo 3.180,58 metros quadrados, sob matrícula n° 135.438; (Incluído pela Lei nº 9.740, de 2019)

XVI - um terreno denominado lote 04 da Quadra B do loteamento denominado X Distrito Industrial, em Araraquara contendo 3.209,623 metros quadrados, sob matrícula n° 135.439; (Incluído pela Lei nº 9.740, de 2019)

XVII - um terreno denominado lote 05 da Quadra B do loteamento denominado X Distrito industrial, em Araraquara contendo 3.238,667 metros quadrados, sob matrícula n° 135.440; (Incluído pela Lei nº 9.740, de 2019)

XVIII - um terreno denominado lote 06 da Quadra B do loteamento denominado X Distrito Industrial, em Araraquara contendo 3.078,277 metros quadrados, sob matrícula n° 135.441; (Incluído pela Lei nº 9.740, de 2019)

XIX - um terreno denominado lote 07 da Quadra B do loteamento denominado X Distrito Industrial, em Araraquara contendo 2.759,351 metros quadrados, sob matrícula n° 135.442; (Incluído pela Lei nº 9.740, de 2019)

XX - um terreno denominado lote 08 da Quadra B do loteamento denominado X Distrito Industrial, em Araraquara contendo 3.045,557 metros quadrados, sob matrícula n° 135.443; (Incluído pela Lei nº 9.740, de 2019)

XXI - um terreno denominado lote 09 da Quadra 8 do loteamento denominado X Distrito Industrial, em Araraquara contendo 3.166,190 metros quadrados, sob matrícula n° 135.444; (Incluído pela Lei nº 9.740, de 2019)

XXII - um terreno denominado lote 10 da Quadra B do loteamento denominado X Distrito Industrial, em Araraquara contendo 3.286,823 metros quadrados, sob matrícula n° 135.445; (Incluído pela Lei nº 9.740, de 2019)

XXIII - um terreno denominado lote 11 da Quadra B do loteamento denominado X Distrito Industrial, em Araraquara contendo 3.407,456 metros quadrados, sob matrícula n° 135.446; (Incluído pela Lei nº 9.740, de 2019)

XXIV - um terreno denominado lote 12 da Quadra B do loteamento denominado X Distrito Industrial, em Araraquara contendo 3.350,871 metros quadrados, sob matrícula n° 135.447; (Incluído pela Lei nº 9.740, de 2019)

XXV - um terreno denominado lote 01 da Quadra C do loteamento denominado X Distrito Industrial, em Araraquara contendo 2.425,592 metros quadrados, sob matrícula n° 135.448; (Incluído pela Lei nº 9.740, de 2019)

XXVI - um terreno denominado lote 02 da Quadra C do loteamento denominado X Distrito Industriai, em Araraquara contendo 2.428,750 metros quadrados, sob matrícula n° 135.449; (Incluído pela Lei nº 9.740, de 2019)

XXVII - um terreno denominado lote 03 da Quadra C do loteamento denominado X Distrito Industrial, em Araraquara contendo 2.217,122 metros quadrados, sob matrícula n° 135.450; (Incluído pela Lei nº 9.740, de 2019)

XXVIII - um terreno denominado lote 04 da Quadra C do loteamento denominado X Distrito Industrial, em Araraquara contendo 2.299,068 metros quadrados, sob matrícula n° 135.451; (Incluído pela Lei nº 9.740, de 2019)

XXIX - um terreno denominado lote 05 da Quadra C do loteamento denominado X Distrito Industrial, em Araraquara contendo 2.015,925 metros quadrados, sob matrícula n° 135.452; (Incluído pela Lei nº 9.740, de 2019)

XXX - um terreno na Avenida Lourenço Rolfsen, no Parque Iguatemi, contendo 1.683,71 metros quadrados, sob matrícula n° 57.224; (Incluído pela Lei nº 9.740, de 2019)

XXXI - (Revogado pela Lei n° 9.880, de 12 de fevereiro de 2020)

XXXII - um terreno encravado nas proximidades da Avenida Estrada de Ferro Araraquara e do final da Rua Benedito Flório, no Jardim Viaduto, contendo 3.715,84 metros quadrados, sob matrícula n° 83.654; (Incluído pela Lei nº 9.740, de 2019)

XXXIII - (Revogado pela Lei n° 9.880, de 12 de fevereiro de 2020)

XXXIV - um terreno localizado na quadra entre as avenidas Mariângela Pucci Ananias e Dr. João Pires de Camargo e Ruas Armando Salles de Oliveira e Alexandre Mackenzie, no Jardim Santa Angelina, contendo 1.703,89 metros quadrados, sob matrícula n° 126.156; (Incluído pela Lei nº 9.740, de 2019)

XXXV - um terreno com frente para a Rua Luigi Magri, confluência com a Rua Maria Brambilla Passos, no Jardim Santa Clara, contendo 587.86 metros quadrados, sob matrícula n° 59.080; (Incluído pela Lei nº 9.740, de 2019)

XXXVI - um terreno na Avenida São José, contendo 716,56 metros quadrados, sob matrícula n° 93.073; e, (Incluído pela Lei nº 9.740, de 2019)

XXXVII - um terreno na confluência da Rua Caetano Nigro, confluência com Rodoanel Norte Oeste Dr. Octávio Arruda Camargo, contendo 2.030,52 metros quadrados, sob matrícula n° 143.562. (Incluído pela Lei nº 9.740, de 2019)

XXXVIII - um terreno localizado com frente para as Ruas Ferdinando Biagioni e Armando Salles de Oliveira, contendo 1.718,5613 m² (um mil, setecentos e dezoito inteiros e cinco mil, seiscentos e treze milésimos de metros quadrados), sob matrícula n° 126.158. (Incluído pela Lei n° 9.880, de 2020)

Art. 2° Os imóveis descritos no art. 1° desta Lei serão permutados com os seguintes imóveis, devidamente descritos e caracterizados, avaliados por avaliador oficial do Município, de propriedade da Companhia Tróleibus Araraquara (CTA), que passam a estar afetados ao serviço público municipal, integrando o patrimônio da Prefeitura do Município de Araraquara:

I - Matrícula n° 124.431: terreno com área de 17.589,891 metros quadrados, que se inicia no Ponto 28, localizado no P.C. da Avenida Bento de Abreu; daí segue em curva de concordância com desenvolvimento de 29,652 metros (raio igual a 41,679 metros) confrontando com a Avenida Bento de Abreu, até encontrar o Ponto 29; daí deflete à direita e segue em curva de concordância com desenvolvimento de 13,184 metros (raio igual a 7,000 metros) confrontando com a Avenida Bento de Abreu, até encontrar o Ponto 30; daí segue com o rumo de 26°41'52"SE e distância de 9,118 metros, até encontrar o Ponto 31; daí segue com o rumo de 64°25'07"NE e distância de 28,787 metros confrontando ainda com a Avenida Bento de Abreu, até encontrar o Ponto 15; daí segue com o rumo de 72°04'33"SE e distância de 1,075 metros até encontrar o Ponto 14; daí segue com o rumo de 26°58'33"SE e distância de 1,927 metros até encontrar o Ponto 13; daí segue com o rumo de 10°15'23"SE e distância de 1,408 metros até encontrar o Ponto 12; daí segue com o rumo de 26°59"32"SE e distância de 62,927 metros até encontrar o Ponto 11; daí segue com o rumo de 50°29'04"SE e distância de 51.096 metros até encontrar o Ponto 10; daí segue com o rumo de 64°07'11"NE e distância de 16,983 metros até encontrar o Ponto 09; daí segue com o rumo de 00°35'38"NE e distância de 4,457 metros até encontrar o Ponto 08; daí segue com o rumo de 63°54'53"NE e distância de 46,847 metros até encontrar o Ponto 07; daí segue com o rumo de 28°35'59"NW e distância de 5,733 metros até encontrar o Ponto 06; daí segue com o rumo de 64°12'19"NE e distância de 98,046 metros até encontrar o Ponto 4C; daí deflete a esquerda e segue com o rumo de 25°49'06"NW e distância de 16,00 metros; daí deflete a direta e segue com o rumo de 64°12'19"NE e distância de 50,00 metros, confrontando até aqui com o imóvel M. 105.550; daí deflete a direita e segue com o rumo de 25°49'06"SE e distância de 42,085 metros confrontando em parte com a propriedade do Estrela Futebol Clube (transcrição n° 25.362) e com a propriedade da Companhia Tróleibus Araraquara (M. 32.136) até encontrar o Ponto 32; daí segue com o rumo de 64°19'27"SW e distância de 313,510 metros confrontando com as propriedades do município de Araraquara (matrículas n° 101.518 e 101.517) até encontrar o Ponto 33; daí segue com o rumo de 26°56'13"NW e distância de 135,868 metros confrontando com a via pública de acesso ao Ginásio de Esportes Castelo Branco até encontrar o Ponto 34; daí segue com o rumo de 63°07'56"NE e distância de 11,843 metros, até encontrar o Ponto 35; daí segue com o rumo de 28°51'59"NW e distância de 8,102 metros, até encontrar o Ponto 36; daí segue em curva de concordância com desenvolvimento de 2,007 metros (raio igual a 1,000 metro) confrontando até aqui com a Avenida Bento de Abreu até encontrar novamente o Ponto 28, início desta descrição; e,

II - Matrícula n° 32.136: uma faixa de terras, com a área de 1.302,40 metros quadrados, situada nesta cidade, que assim se descreve e caracteriza: "inicia no ponto "0", localizado na intersecção do alinhamento predial da Avenida José Parisi, com terras da Fepasa (ex-Estrada de Ferro Araraquara), seguindo pela referida avenida e distância de 7,72 metros, indo encontrar o ponto 1; daí deflete a esquerda e segue pela divisa do proprietário numa distância de 201,00 metros até encontrar o ponto 2; daí deflete a esquerda e segue em reta, pelo muro de divisa com imóvel do município de Araraquara, a distância de 6,40 metros, até o ponto 3, deste finalmente, defletindo a esquerda segue pelo muro de divisa da Fepasa (ex-Estrada de Ferro Araraquara), numa distância de 206,00 metros até encontrar o ponto "0" início do perímetro. Confrontações: face 0-1 com a Avenida José Parisi; 1-2 com o proprietário; face 2-3 com a Prefeitura Municipal de Araraquara e face 3-0 com a Fepasa (ex-Estrada de Ferro de Araraquara)".

Art. 3° Por ocasião da lavratura da escritura de permuta serão apuradas eventuais diferenças entre o valor dos imóveis permutados de forma a equacioná-los.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 4 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

Edinho Silva
Prefeito Municipal

Juliana Picoli Agatte
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

Marina Ribeiro da Silva
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019.

* Este texto não substitui a publicação oficial.

Folha 018
Proc. 054/2020
Resp.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.880, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020
Autógrafo nº 041/2020 – Projeto de Lei nº 040/2020

Altera a Lei nº 9.710, de 4 de setembro de 2019, substituindo imóveis alienados por permuta à Companhia Tróleibus Araraquara (CTA), para integralização de seu patrimônio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 11 de fevereiro de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 9.710, de 4 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º-A .....
.....
XXXVIII – um terreno localizado com frente para as Ruas Ferdinando Biagioni e Armando Salles de Oliveira, contendo 1.718,5613 m² (um mil, setecentos e dezoito inteiros e cinco mil, seiscentos e treze milésimos de metros quadrados), sob matrícula nº 126.158." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os incisos XXXI e XXXIII do art. 1º-A da Lei nº 9.710, de 2019.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 12 de fevereiro de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. ("RAP").

.Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de Quinta-feira, 20/fevereiro/20 - Ano XXXVIII – Nº 10273.